



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Pç. Osório Ferraz nº 01
- Centro

Telefone



77 3432-1115

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 140 DE 02 DE AGOSTO DE 2024. ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 327.840,00 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 145 DE 06 DE AGOSTO DE 2024. LEI MUNICIPAL Nº 57 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 30.250,00 (TRINTA MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
- DECRETO FINANCEIRO Nº 139 DE 01 DE AGOSTO DE 2024. ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 806.187,55 (OITOCENTOS E SEIS MIL E CENTO E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 141 DE 02 DE AGOSTO DE 2024 LEI MUNICIPAL Nº 57 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 950.000,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
- DECRETO FINANCEIRO Nº 142 DE 05 DE AGOSTO DE 2024. ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 201.150,00 (DUZENTOS E UM MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 143 DE 05 DE AGOSTO DE 2024 LEI MUNICIPAL Nº 57 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 30.250,00 (TRINTA MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
- DECRETO FINANCEIRO Nº 144 DE 06 DE AGOSTO DE 2024. ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 99.900,00 (NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0101/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DO ARTISTA RICARDO ALENCAR PELA EMPRESA 56.159.614 RICARDO DOS SANTOS ALENCAR, COMO PARTE DAS ATRAÇÕES DA FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AOS 97 ANOS DA CIDADE DE ITAMBÉ-BA.

CONTRATOS

- CONTRATO Nº 0120/2024 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0084/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONFECÇÃO DE CAPAS E CONVITES PERSONALIZADOS PARA UTILIZAÇÃO NO PROJETO REURB E CARNÊS DO IPTU 2024.
- CONTRATO Nº 0121/2024, RESULTANTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0101/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DO ARTISTA RICARDO ALENCAR PELA EMPRESA 56.159.614 RICARDO DOS SANTOS ALENCAR, COMO PARTE DAS ATRAÇÕES DA FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AOS 97 ANOS DA CIDADE DE ITAMBÉ-BA.



ADITIVO DE CONTRATO

- 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0050/2023. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0050/2023, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.
- 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0246/2023. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0246/2023, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.
- 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0133/2022 - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0133/2022, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

EDITAIS

- CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS VENDEDORES AMBULANTES DE ITAMBE - BAHIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

DECRETO FINANCEIRO Nº 140 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 327.840,00 (Trezentos e vinte e sete mil e oitocentos e quarenta reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 57 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$327.840,00 (Trezentos e vinte e sete mil e oitocentos e quarenta reais) a saber:

Dotações Suplementares

020505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

2.044 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	184.000,00
Total por Ação:	184.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	184.000,00

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU

3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	12.000,00
Total por Ação:	12.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	12.000,00

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

2.014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00 / 17510000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	131.840,00
Total por Ação:	131.840,00
Total por Unidade Orçamentária:	131.840,00

Total Suplementado: 327.840,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.054 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS)

3.1.90.04.00 / 15000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	34.000,00
Total por Ação:	34.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

Total por Unidade Orçamentária: 34.000,00

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU

3.1.90.11.00 / 15001002 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00

Total por Ação: 2.000,00

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 10.000,00

Total por Ação: 10.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 12.000,00

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

2.014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00 / 17510000 - MATERIAL DE CONSUMO 131.840,00

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 150.000,00

Total por Ação: 281.840,00

Total por Unidade Orçamentária: 281.840,00

Total Anulado: 327.840,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 2 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 02 de agosto de 2024.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO

Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO FINANCEIRO Nº 145 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 57 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 30.250,00 (Trinta mil e duzentos e cinquenta reais)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 57 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 30.250,00 (Trinta mil e duzentos e cinquenta reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.1.90.04.00 / 16050000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.850,00
3.1.90.11.00 / 16050000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.600,00
Total por Ação:	20.450,00

2.071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.1.90.04.00 / 16050000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.800,00
Total por Ação:	9.800,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.250,00

Total Suplementado: 30.250,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
16050000 - Assistência financeira da União dest. ao pagto dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	30.250,00
Total	30.250,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 6 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 06 de agosto de 2024.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

PROJEÇÃO DAS RECEITAS POR FONTE PARA O ANO DE 2024

FTE	Denominação	Receita Prevista	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	TOTAL	EXCESSO / FRUSTRAÇÃO	EXCESSO / UTILIZADO	SALDO
605.0000	Assistência financeira da União dest, ao pago dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	300.000,00	52,516.80	415.51	52,608.18	54,391.12	57,097.89	57,443.16	57,964.72	540.437,38	240.437,38	101.250,00	138.187,38
	Total das Receitas Orçamentárias:	138.955.100,00	10.236.941,00	9.085.794,32	7.330.852,77	7.817.912,94	11.824.320,83	9.316.387,16	10.148.044,11	68.137.503,13	-70.817.596,87	1.411.850,00	-72.229.446,87





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

DECRETO FINANCEIRO Nº 139 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 806.187,55 (Oitocentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 57 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$806.187,55 (Oitocentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) a saber:

Dotações Suplementares**020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	600,00
Total por Ação:	600,00
Total por Unidade Orçamentária:	600,00

020404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**1. - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

4.6.90.71.00 / 15000000 - PRINCIPAL DIV. CONTRATUAL RESGATADO	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

020505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**2.044 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS**

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	749.087,55
Total por Ação:	749.087,55
Total por Unidade Orçamentária:	749.087,55

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU**

3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	10.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	7.500,00
Total por Ação:	17.500,00

2.077 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.32.00 / 15001002 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	12.000,00
Total por Ação:	12.000,00

2.080 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO

3.3.90.48.00 / 15001002 - OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS	2.000,00
--	----------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBÉ - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

Total por Ação: 2.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 31.500,00

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ**2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO

20.000,00

Total por Ação: 20.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 20.000,00

Total Suplementado: 806.187,55

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020202 - GABINETE DO PREFEITO****2.004 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

3.3.90.35.00 / 15000000 - SERVICOS DE CONSULTORIA

2.600,00

Total por Ação: 2.600,00

Total por Unidade Orçamentária: 2.600,00

020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.1.90.03.00 / 15000000 - PENSOES

11.250,00

Total por Ação: 11.250,00

Total por Unidade Orçamentária: 11.250,00

020313 - COORD MUNIC DE ASSUNTOS DISTRITAIS**2.019 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DISTRITAL - CASSILÂNDIA**

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL

4.100,00

3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS

3.500,00

3.3.90.14.00 / 15000000 - DIARIAS - CIVIL

2.400,00

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.000,00

3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA

2.887,55

3.3.90.40.00 / 15000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

2.400,00

Total por Ação: 26.287,55

Total por Unidade Orçamentária: 26.287,55

020404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**2.023 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL

25.000,00

3.3.90.14.00 / 15000000 - DIARIAS - CIVIL

30.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

Total por Ação: 55.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 55.000,00

020505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

1.079 - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA COM QUADRA ESPORTIVA DO BAIRRO FELIPE ACHY

4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES 15.000,00

Total por Ação: 15.000,00

1.101 - REFORMA DO ESTÁDIO OSÓRIO FERRAZ

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 4.950,00

Total por Ação: 4.950,00

2.043 - GESTÃO DA COORDENADORIA DE ESPORTES E CULTURA

3.3.50.43.00 / 15000000 - SUBVENCOES SOCIAIS 2.400,00

3.3.90.14.00 / 15000000 - DIARIAS - CIVIL 6.500,00

3.3.90.31.00 / 15000000 - PREMIACOES CULT. ART. CIENT. DESPOR 9.450,00

4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.900,00

Total por Ação: 23.250,00

2.044 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS

3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA 4.950,00

Total por Ação: 4.950,00

2.047 - REALIZAÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO 16.000,00

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 8.500,00

Total por Ação: 24.500,00

Total por Unidade Orçamentária: 72.650,00

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.081 - IMPLANTAÇÃO DE HORTA COMUNITÁRIA

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 15.700,00

Total por Ação: 15.700,00

1.099 - REFORMA DO CRAS SIDNEY PEREIRA DE ALMEIDA

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 17.400,00

Total por Ação: 17.400,00

2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.04.00 / 15000000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 24.400,00

3.3.90.32.00 / 15000000 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 40.000,00

3.3.90.33.00 / 15000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 9.000,00

Total por Ação: 73.400,00

2.052 - APOIO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS

3.3.50.43.00 / 15000000 - SUBVENCOES SOCIAIS 36.000,00

Total por Ação: 36.000,00

2.057 - PROTEÇÃO SOCIAL AO IDOSO

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO 18.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

Total por Ação: 18.000,00

2.061 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.48.00 / 15000000 - OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS 11.200,00

Total por Ação: 11.200,00

2.082 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)

3.1.90.04.00 / 15000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 2.900,00

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.900,00

3.3.50.43.00 / 15000000 - SUBVENCOES SOCIAIS 5.000,00

Total por Ação: 12.800,00

Total por Unidade Orçamentária: 184.500,00

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU

3.3.90.92.00 / 15001002 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 2.000,00

Total por Ação: 2.000,00

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.3.90.30.00 / 15001002 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 12.000,00

Total por Ação: 22.000,00

2.076 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

3.1.90.04.00 / 16000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 6.000,00

Total por Ação: 6.000,00

2.078 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.13.00 / 16000000 - OBRIGACOES PATRONAIS 1.500,00

Total por Ação: 1.500,00

Total por Unidade Orçamentária: 31.500,00

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

3.1.90.04.00 / 15001001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 5.000,00

3.1.90.13.00 / 15001001 - OBRIGACOES PATRONAIS 15.000,00

Total por Ação: 20.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 20.000,00

020909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

2.018 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.14.00 / 15000000 - DIARIAS - CIVIL 4.100,00

3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA 600,00

4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

Total por Ação: 9.700,00

2.084 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	20.000,00
Total por Ação:	26.200,00
Total por Unidade Orçamentária:	35.900,00

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

1.008 - CONSTRUÇÃO DE CAIS, ESGOTAMENTOS SANITÁRIOS E PLUVIAIS

4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES	5.900,00
Total por Ação:	5.900,00

1.076 - AMPLIAÇÃO DOS CEMITÉRIOS

4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES	4.500,00
Total por Ação:	4.500,00

1.091 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DO MERCADO DE CARNE MUNICIPAL

4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES	4.900,00
Total por Ação:	4.900,00

1.097 - REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE CEREAIS

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

1.098 - MELHORIAS HABITACIONAIS

4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES	9.800,00
Total por Ação:	9.800,00

1.105 - REFORMA DA QUADRA DE CASSILÂNDIA

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	5.900,00
Total por Ação:	5.900,00

1.121 - CONSTRUÇÃO DE PONTES

4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES	9.500,00
Total por Ação:	9.500,00

2.014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	64.500,00
Total por Ação:	106.500,00

2.015 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

3.1.90.04.00 / 15000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	38.000,00
3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	62.000,00
Total por Ação:	113.000,00

2.021 - MELHORIAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Total por Ação:	25.000,00

2.022 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS E RODAGENS DO MUNICÍPIO

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	59.500,00
---	-----------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

	Total por Ação:	59.500,00
2.089 - REFORMA DA PRAÇA DE CASSILÂNDIA		
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO		12.000,00
	Total por Ação:	12.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	366.500,00
	Total Anulado:	806.187,55

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 1 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 01 de agosto de 2024.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO FINANCEIRO Nº 141 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 57 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 57 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU

3.3.90.30.00 / 16003110 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
3.3.90.39.00 / 16003110 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	120.000,00
Total por Ação:	220.000,00

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.1.90.11.00 / 16003110 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
3.3.90.30.00 / 16003110 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total por Ação:	600.000,00

2.077 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.32.00 / 16003110 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	80.000,00
Total por Ação:	80.000,00

2.080 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO

3.3.90.48.00 / 16003110 - OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 950.000,00

Total Suplementado: 950.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
16003110 - Transf. do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção - Emendas Parlamentares	950.000,00
Total	950.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 2 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 02 de agosto de 2024.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO

Prefeito Municipal

CPF: 119.246.595-49





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

PROJEÇÃO DAS RECEITAS POR FONTE PARA O ANO DE 2024

FTE	Denominação	Receita Prevista	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	TOTAL	EXCESSO / FRUSTRAÇÃO	EXCESSO / UTILIZADO	SALDO
600.3110	Transf. do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção - Emendas Parlamentares	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	500.000,00	0,00	2.000.000,00	1.000.000,00	950.000,00	50.000,00
	Total das Receitas Orçamentárias:	138.955.100,00	10.236.941,00	9.085.794,32	7.330.852,77	7.817.912,94	11.824.320,83	9.316.387,16	7.380.414,19	65.161.873,21	-73.793.226,79	1.381.600,00	-75.174.826,79





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

DECRETO FINANCEIRO Nº 142 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 201.150,00 (Duzentos e um mil e cento e cinquenta reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 57 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$201.150,00 (Duzentos e um mil e cento e cinquenta reais) a saber:

Dotações Suplementares

020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.94.00 / 15000000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALH	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.000,00

020404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

1. - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

3.1.90.91.00 / 15000000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	110.000,00
Total por Ação:	110.000,00

2. - CONTRIBUIÇÃO P/ FORMAÇÃO DO PASEP

3.3.90.47.00 / 17200000 - OBRIGACOES TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	113.000,00

020505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

2.044 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	82.000,00
Total por Ação:	82.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	82.000,00

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU

3.3.90.32.00 / 15001002 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	600,00
Total por Ação:	600,00

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.1.90.04.00 / 16050000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.050,00
Total por Ação:	3.050,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBÉ - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

Total por Unidade Orçamentária: 3.650,00

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.94.00 / 15411070 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALH 500,00

Total por Ação: 500,00

Total por Unidade Orçamentária: 500,00

Total Suplementado: 201.150,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00

3.3.71.70.00 / 15000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 30.000,00

3.3.90.48.00 / 15000000 - OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS 15.000,00

Total por Ação: 47.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 47.000,00

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.054 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS)

3.1.90.04.00 / 15000000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 40.000,00

Total por Ação: 40.000,00

2.085 - REFORMA DE HABITAÇÕES PRECÁRIAS

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

Total por Ação: 5.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 45.000,00

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAUI

3.1.90.04.00 / 16050000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.000,00

3.1.90.11.00 / 15001002 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL 600,00

Total por Ação: 1.600,00

2.071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.1.90.11.00 / 16050000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL 150,00

Total por Ação: 150,00

2.076 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

3.1.90.11.00 / 16050000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.900,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

Total por Ação: 1.900,00

Total por Unidade Orçamentária: 3.650,00

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

2.040 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1.90.11.00 / 15411070 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL 500,00

Total por Ação: 500,00

Total por Unidade Orçamentária: 500,00

020909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

2.084 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 20.000,00

Total por Ação: 20.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 20.000,00

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

2.014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 82.000,00

Total por Ação: 82.000,00

2.015 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.30.00 / 17200000 - MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

Total por Ação: 3.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 85.000,00

Total Anulado: 201.150,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 5 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 05 de agosto de 2024.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO FINANCEIRO Nº 143 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 57 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
no valor de R\$ 30.250,00 (Trinta mil e duzentos e cinquenta
reais).

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 30.250,00 (Trinta mil e duzentos e cinquenta reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.1.90.04.00 / 26050000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.600,00
3.1.90.11.00 / 26050000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.850,00
Total por Ação:	20.450,00

2.071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.1.90.04.00 / 26050000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.800,00
Total por Ação:	9.800,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.250,00

Total Suplementado: 30.250,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte de Recursos	Valor
26050000 - Assistência financeira da União dest. ao pagto dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	30.250,00
Total	30.250,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 5 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 05 de agosto de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO

Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Demonstrativo de Apuração de Superávit/Déficit_2023_por Fonte de Recurso

SUPERÁVIT FINANCEIRO						
Fonte	Descrição da FTE	a) Superávit apurado	b) % Autorizado	c) Total Autorizado = (a x b)	d) Total utilizado	e) Saldo a utilizar = (c - d)
605	Assistência financeira da União dest. à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	30.867,00	100%	30.867,00	30.250,00	617,00
	Total:	-8.345.768,26		-8.345.768,26	642.250,00	-8.988.018,26





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

DECRETO FINANCEIRO Nº 144 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 99.900,00 (Noventa e nove mil e novecentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 57 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$99.900,00 (Noventa e nove mil e novecentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

020404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

1. - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

3.1.90.91.00 / 15000000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	57.400,00
Total por Ação:	57.400,00
Total por Unidade Orçamentária:	57.400,00

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU

3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	10.500,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	2.500,00
Total por Ação:	13.000,00

2.077 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.32.00 / 16000000 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	12.000,00
Total por Ação:	12.000,00

2.080 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO

3.3.90.48.00 / 15001002 - OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

2.013 - MANUTENÇÃO DA COORD. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. DE ENGENHARIA

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00
Total por Ação:	12.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	12.500,00

Total Suplementado: 99.900,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.500,00
Total por Ação:	12.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	12.500,00

020404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

2.023 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.400,00
Total por Ação:	12.400,00
Total por Unidade Orçamentária:	12.400,00

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	15.500,00
Total por Ação:	15.500,00

2.073 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GESTÃO DO SUS

4.4.90.52.00 / 16000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00

2.074 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 / 16000000 - MATERIAL DE CONSUMO	500,00
4.4.90.52.00 / 16000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Total por Ação:	3.500,00

2.076 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

3.1.90.04.00 / 16000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

2.013 - MANUTENÇÃO DA COORD. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. DE ENGENHARIA

3.1.90.04.00 / 15000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	45.000,00
Total por Ação:	45.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	45.000,00

Total Anulado: 99.900,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 6 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 06 de agosto de 2024.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO

Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO

**HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0101/2024**

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **RATIFICA**, o Processo Administrativo nº **0857.07.08/2024** de contratação direta que tem por **OBJETO** a Contratação de empresa do ramo, apresentação de show musical em praça pública do Artista **Ricardo Alencar** pela empresa **56.159.614 RICARDO DOS SANTOS ALENCAR**, como parte das atrações da festividade em comemoração aos 97 anos da cidade de Itambé-BA. **CONTRATADO: 56.159.614 RICARDO DOS SANTOS ALENCAR**, CNPJ nº 56.159.614/0001-75, com sede na Rua Saluta Araújo, nº 9999, Casa, Stela Dubois, Jaguaquara- BA, CEP 45.345-000, representada pelo senhor: **Ricardo dos Santos Alencar**, portadora do Registro Geral nº 1539717208 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 040.459.255-46, residente e domiciliada na Rua Otaviano da Hora, nº 80, Casa, Distrito Stela Câmara Dubois, Jaguaquara-BA, CEP 45345-000, cujo valor global da contratação será de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, de acordo com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 08 de agosto de 2024.

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS****CONTRATO Nº. 0120/2024**

CONTRATO DE FORNECIMENTO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAMBÉ E A EMPRESA MIRIAM
RODRIGUES SANTANA E CIA LTDA,**
NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **Jose Candido Rocha Araujo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000 Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MIRIAM RODRIGUES SANTANA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.270.818/0001-48, Rua João Pessoa, nº 616, Alto Maron, Vitória da Conquista – BA, CEP 45005-048, representada pela senhora Miriam Rodrigues Santana, portador do Registro Geral nº 659413736 SSP-BA, inscrito no CPF sob nº 697.072.435-20, doravante denominada **CONTRATADA** estabelecem no presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 e condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 0084/2024**, e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para confecção de capas e convites personalizados para utilização no projeto REURB e carnês do IPTU 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de **ENTREGA PARCELADA**, conforme Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0084/2024**, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 - Regulamenta as contratações diretas advindas da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Itambé - Bahia e dá outras providências.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, pagamento parcelado condicionado ao fornecimento do objeto.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 | 7





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS****CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

4.1 - O Preço Total para o fornecimento do objeto será de **R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais)**, resultante das quantidades constantes da planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)*	V. TOTAL
1	CAPA DE CARNÊ (01 ARTE) NAS MEDIDAS 40 DE LARGURA POR 8 DE ALTURA ABERTO E 20X8 FECHADO, PAPEL COUCHÊ 230 G. ACABAMENTO: UM VINCO	UND	6000	R\$ 0,55333	R\$ 3.320,00
2	CONVITE, COLORIDO EM PAPEL COUCHÊ 250G, TAMANHO A4 COM 2 DOBRAS - IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE COM CORES VIVAS E VIBRANTES. ARTE FEITA PELA CONTRADADA	UND	5000	R\$ 0,88600	R\$ 4.430,00
3	PASTA PERSONALIZADA COM BOLSO INTERNO IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE COM CORES VIVAS E VIBRANTES, ARTE FRENTE E VERSO. TAMANHO: 30,5X44 (ABERTA) 22X30 CM (FECHADA) ARTE PERSONALIZADA FEITA PELA CONTRATADA. PAPEL: A3 + 3000G NA COR BRANCA. OBJETIVO: PARA ACOMODAÇÃO DE DOCUMENTO TAMANHO A4.	UND	4000	R\$ 2,28750	R\$ 9.150,00
4	PASTA PERSONALIZADA COM ORELHAS, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE COM CORES VIVAS E VIBRANTES, SÓ FRENTE . TAMANHO: 30,5X44 (ABERTA) 22X30 CM (FECHADA) ARTE PERSONALIZADA FEITA PELA CONTRATADA. PAPEL: A3 + 3000G NA COR BRANCA. OBJETIVO: PARA ACOMODAÇÃO DE DOCUMENTO TAMANHO A4.	UND	5000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais)					R\$ 24.400,00

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 2 | 7





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS****CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos dos orçamentários previstos na Lei de Orçamento Anual do ano de 2024, especificamente em:

5.1 ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2007 – Gestão dos Serviços da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviço Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1.1. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

6.1.3. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.1.4. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 3 | 7





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.2.1.** Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, em até 10 (dez) dias úteis da data de sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme a Lei nº 14.133/21;
- 6.2.2.** Pagar conforme estabelecido no Termo de Referência, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 6.2.3.** Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo, quando necessário;
- 6.2.4.** Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - As penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/21 poderão ser aplicadas À CONTRATADA.

7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

7.3.3. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

7.3.4. Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;

Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 4 | 7





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

partir da notificação.

7.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

7.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

7.8.1- Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

7.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 5 | 7





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos contidas na Lei nº 14.133/21;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Fica o funcionário senhor **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, responsável pela Gestão deste contrato.

9.2. Fica o funcionário senhor **Alan Lima Pires**, portador do CPF sob nº 047.890.095-30, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, responsável pela fiscalização deste contrato.

9.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.4. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.5. Não será permitido a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.6. Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/21, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 6 | 7





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS****CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO**

11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Itambé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itambé-BA, 08 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Candido Rocha Araújo

CONTRATANTE

MIRIAM RODRIGUES SANTANA E CIA LTDA

CNPJ nº 05.270.818/0001-48

Miriam Rodrigues Santana

CPF: 697.072.435-20

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 0121/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A EMPRESA **56.159.614 RICARDO DOS SANTOS ALENCAR**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **Jose Candido Rocha Araujo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé - BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa: **56.159.614 RICARDO DOS SANTOS ALENCAR**, CNPJ nº 56.159.614/0001-75, com sede na Rua Saluta Araújo, nº 9999, Casa, Stela Dubois, Jaguaquara- BA, CEP 45.345-000, representada pelo senhor: **Ricardo dos Santos Alencar**, portadora do Registro Geral nº 1539717208 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 040.459.255-46, residente e domiciliada na Rua Otaviano da Hora, nº 80, Casa, Distrito Stela Câmara Dubois, Jaguaquara-BA, CEP 45345-000, doravante denominada **CONTRATADA**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022, conforme Ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0101/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0857.07.08/2024**, resolvem e acordam na celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo, apresentação de show musical em praça pública do Artista **Ricardo Alencar pela empresa 56.159.614 RICARDO DOS SANTOS ALENCAR**, como parte das atrações da festividade em comemoração aos 97 anos da cidade de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Objeto será executado da seguinte forma: Apresentação artística, em praça pública, no dia 10/08/2024, do show musical do Artista **Ricardo Alencar empresariado pela empresa 56.159.614 RICARDO DOS SANTOS ALENCAR**, para abrilhantar a festividade em comemoração aos 97 anos da cidade de Itambé-BA, com tempo de apresentação de 01h (uma hora), sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o planejamento e a prestação dos serviços contratados, além de outras providências que as atividades exigirem, obedecendo a exclusivos critérios, sem ingerência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, correspondente ao show com duração de 01h, da seguinte forma, 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) em até 60 (sessenta) dias úteis.

DESCRIÇÃO	VALOR
IMPOSTOS E ENCARGOS	R\$ 1.050,00
CACHÊ DO ARTISTA	R\$ 3.500,00
RATEIO DE FOLHA GERAL	R\$ 3.000,00
PRODUÇÃO	R\$ 2.000,00
EFEITOS ESPECIAIS	R\$ 950,00

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 de 3





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

FOTOGRAFIA E FILMAGENS	R\$ 500,00
TRANSPORTE	R\$ 1.500,00
GESTÃO COMERCIAL	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL	R\$ 15.000,00

Parágrafo Primeiro – O pagamento dos honorários da Contratada deverá ser creditado na Conta de titularidade da mesma.

Parágrafo Segundo - O valor lançado no caput deste artigo contempla as despesas indiretas da execução do presente contrato.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE se responsabiliza pelos custeios referente a hospedagem e alimentação dos integrantes da banda enquanto estiver na cidade para a apresentação.

Parágrafo Quarta – Os materiais a serem utilizados para realização dos serviços ora contratados, serão custeados pela **CONTRATADA**, estando, desta forma, inserido no percentual do valor total.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo do presente contrato é de 2 (dois) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria, no Orçamento vigente da CONTRATANTE, a saber:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;

PROJETO: 2044 – Apoio e realização de eventos culturais e festejos tradicionais;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços pessoa jurídica;

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução dos serviços objeto deste contrato:

I - Executar os serviços contratados dentro das técnicas adequadas da lei.

II - Obriga-se a executar os serviços ora contratados, no período em que se fizer necessário, com: zelo, desempenho e qualidade ética, necessária e satisfatória a prestação dos referidos serviços.

III - Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante o CONTRATANTE, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

IV - Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa.

V - Manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VI - Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cumprir com a forma de pagamento acordada neste contrato bem como todas as outras cláusulas contida no mesmo, mormente na outorga dos instrumentos procuratórios necessários e, também, os documentos e informações solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

A Gestão dos serviços do presente contrato será o senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto a fiscalização será o senhor: **Jorge Matos Brandão Filho**, portador do Registro Geral RG sob o nº 3023439, inscrito no CPF sob o nº 604.904.895-91, matrícula nº 11596, Decreto N.º 055, de 13 de janeiro de 2021 nomeado Diretor de Cultura e Turismo.

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 2 de 3





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA, para atendimento da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0101/2024 fundada no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido pelo artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, determinar a Legislação Estadual e Federal, seguindo-se o que para a hipótese determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de ITAMBÉ - BAHIA, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato, renunciando os contratantes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes contratantes obrigam-se, por si e por seus sucessores a qualquer título, a cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itambé-BA, 08 de agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA

Jose Candido Rocha Araújo
CONTRATANTE

56.159.614 RICARDO DOS SANTOS ALENCAR

CNPJ: 56.159.614/0001-75

Ricardo dos Santos Alencar

CPF: 040.459.255-46

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0050/2023, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E O SENHOR ANTONIO BARBOSA DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Senhor: **ANTONIO BARBOSA DA SILVA**, portador do registro de identificação sob o nº 05.330.541-84, e inscrito no CPF sob o nº 502.485.025-49 residente e domiciliado na RUA PANAMA, nº 218, Felipe Achy, Cidade de Itambé-BA, Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação do Contrato nº 0050/2023, referente a Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência social que momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O contrato original foi prorrogado por um período de **04 (quatro)** meses, sofrendo assim um acréscimo de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, que deverão ser pagos em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** o valor mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O contrato tem vigência até o **dia 13 de agosto de 2024**, e terá sua vigência prorrogada por 04 (quatro) meses, até o **dia 13 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 02 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

ANTONIO BARBOSA DA SILVA

CPF: 502.485.025-49
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0246/2023, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E O SENHOR REINILDO DE JESUS ARAÚJO, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Senhor: **REINILDO DE JESUS ARAÚJO**, portador do registro de identificação sob o nº 21862974-5, e inscrito no CPF sob o nº 827.153.605-25 residente e domiciliado na RUA C – JB SUDOESTE, nº 8, Bairro CENTRO, Cidade de VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação do Contrato nº 0246/2023, referente a Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência social que momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O contrato original foi prorrogado por um período de **04 (quatro) meses**, sofrendo assim um acréscimo de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, que deverão ser pagos em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** o valor mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O contrato tem vigência até o **dia 4 de agosto de 2024**, e terá sua vigência prorrogada por 04 (quatro) meses, até o **dia 4 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 02 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

REINILDO DE JESUS ARAÚJO
CPF: 827.153.605-25
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0133/2022,
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAMBÉ E O SENHOR JOSÉ CARLOS
DOS SANTOS OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Senhor: **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA**, portador do registro de identificação sob o nº 04948765-57 SSP/BA, e inscrito(a) no CPF sob o nº 739.167.145-20 residente e domiciliado na RUA STELIANO S. SANTOS SILVA, nº 90, Bairro CENTRO, Cidade de ITAMBÉ, Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação do Contrato nº 0133/2022, referente a Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência social que momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O contrato original foi prorrogado por um período de **04 (quatro) meses**, sofrendo assim um acréscimo de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, que deverão ser pagos em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** o valor mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O contrato tem vigência até o **dia 3 de agosto de 2024**, e terá sua vigência prorrogada por 04 (quatro) meses, até o **dia 3 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 | 2





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Itambé-BA, 02 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA

CPF: 739.167.145-20
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____



**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA
CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS VENDEDORES AMBULANTES DE
ITAMBE - BAHIA**

Através da presente CONVOCAÇÃO, torna-se publica a realização de uma Assembleia Geral Extraordinária para constituição de uma Associação, que será realizada no CSU - no dia 20 de Agosto de 2024, às 19:00 horas, com a seguinte ordem do dia:

1. Aprovação da Constituição da Associação
2. Aprovação do Estatuto Social
3. Eleição e Posse dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
4. Definição da Sede da Associação.
5. O que ocorrer....

Contando com a presença e participação de todos, subscreve-se o presente Edital de convocação.

Itambé-BA, 04 de Agosto de 2024.

Jeane Lima de Oliveira
Coordenador/Mobilizador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F6C0-3437-58EB-1125-4736> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F6C0-3437-58EB-1125-4736



Hash do Documento

30fcc97c64323bd16e59d1fd4c5a7d4fa3a1fbf533ff004298a657dbb0d76789

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/08/2024 12:28 UTC-03:00